

ACÓRDÃO

Processo Disciplinar nº4/2016

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Bridge (FPB), reunido em 9 Março 2017 e em cumprimento do disposto no Regulamento de Disciplina e Ética Desportiva (RDED), apreciou os Autos conclusos de Processo Disciplinar nº4/2016, respeitante a participação disciplinar subscrita por Francisco José Fernandes Matos da Costa, recebida na sede da FPB e na qual solicitava a apreciação disciplinar da conduta do arguido Lino Marino Lopes Rodrigues Tralhão, federado nº 1182 da FPB, no âmbito da sua actuação como Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Bridge do Centro (ABC).

Essa Assembleia Geral realizou-se na sede social do Clube de Tiro & Sport, em Coimbra.

O Conselho de Disciplina deliberou, por unanimidade dos presentes, concordar com a fundamentação inscrita no relatório final do citado Processo e, consequentemente, aceitar a proposta de arquivamento dos Autos formulada pelo respectivo instrutor.

Tal decisão fundamenta-se na circunstância de, em sede instrutória, não terem sido recolhidos indícios de que a conduta imputada ao referido arguido em tal participação disciplinar indicie, de forma clara e isenta de dúvidas, a prática de qualquer ilícito de natureza disciplinar.

Notifique-se o participante, devendo igualmente proceder-se à notificação do arguido Lino Tralhão, logo que transitado em julgado o presente Acórdão.

Lisboa, 9 Março 2017.

O Presidente do Conselho de Disciplina

José Manuel Martins